



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.248, de 25 de maio de 2015.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

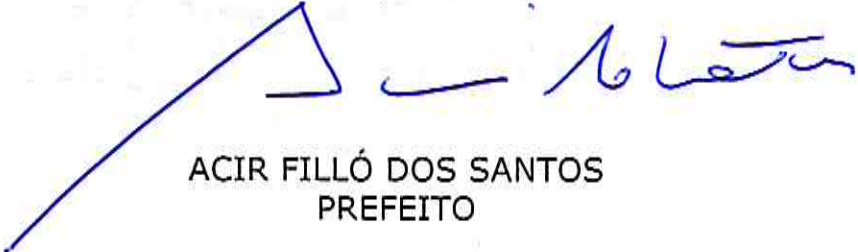
**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, será de **8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais)**, correspondente ao INPC-IBGE acumulado nos últimos doze (12) meses.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2015.

Palácio da Uva Itália, 25 de maio de 2015.

  
ACIR FILLÓ DOS SANTOS  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ARNALDO ANTUNES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO